

PROIBIDO FUMAR

EM AMBIENTE FECHADO.



"Fica proibido o uso de qualquer dispositivo eletrônico para fumar em ambiente coletivo fechado, nos termos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e do Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, assim como de suas atualizações."

(RDC nº 855, de 23 de abril de 2024, Art. 4).



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SAÚDE